



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

## LEI Nº 6.381, de 07 de abril de 2020.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio para Repasse de Valores com a Associação Beneficente São Vicente de Paulo, mantenedora do Hospital Beneficente São Vicente de Paulo.

**EDUARDO ALUÍSIO CARDOSO ABRAHÃO**, Prefeito Municipal de Osório.  
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Osório autorizado, tendo em vista a declaração da OMS sobre a pandemia mundial do COVID-19 – CORONAVÍRUS, bem como o decreto de calamidade pública do governador do estado do RS, a celebrar Convênio para Repasse de Valores com a Associação Beneficente São Vicente de Paulo, mantenedora do Hospital Beneficente São Vicente de Paulo, com o intuito de repassar o valor de R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais) ao nosocômio.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>02</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	
25	Assessoria Administrativa	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0021	Administração Governamental	
2057	Manutenção do Orção	
3335041000	Contribuições.....	R\$75.000,00

Art. 3º A minuta do Convênio de Repasse constante no Anexo é parte integrante desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 07 de abril de 2020.

  
Eduardo Aluisio Cardoso Abrahão  
Prefeito Municipal

  
Elisete Campos dos Anjos  
Secretária de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

**CONVÊNIO DE REPASSE Nº 002/2020.**

Termo de convênio que fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, com seu Centro Administrativo localizado na Avenida Jorge Dariva, nº 1.251, inscrito no CNPJ sob o nº 88.814.181/0001-30, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **EDUARDO ALUISIO CARDOSO ABRAHÃO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 428, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 2014604322 e CPF nº 313.076.630-87, de ora em diante denominado **CONVENIENTE**, e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO**, mantenedora do Hospital Beneficente São Vicente de Paulo, localizada na Rua João Sarmiento, 391, em Osório-RS, inscrita no CNPJ sob nº 91.884 957/0001-01, neste ato representado pelo Sr. Marco Aurelio Pereira, portador da Carteira de Identidade nº 5025864413 e inscrito no CPF nº 411.990.220-04 doravante denominada de **CONVENIADA**, tem justo e acertado entre si o presente Convênio de Repasse, de acordo com o artigo 196 da Constituição Federal; art. 25 da Lei nº 8.666/93 e artigos 24 e 25 da Lei nº 8.080/90, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

É objeto do presente convênio, o repasse de R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais), para utilização com as despesas oriundas da pandemia do COVID 19 – Coronavirus, bem como para aquisição de duas máquinas de hemodiálise na UTI.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas deverá ser apresentada em até 30 (trinta) dias após o prazo final do convênio.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

O prazo de vigência do presente convênio é de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO**

O presente Convênio poderá ser rescindido nos Termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA**

Qualquer um dos partícipes poderá denunciar o presente convênio, com comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devendo ser respeitado o andamento de atividades que não puderem ser interrompidas neste prazo ou que possa causar prejuízos à saúde da população.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO DE ELEIÇÃO**

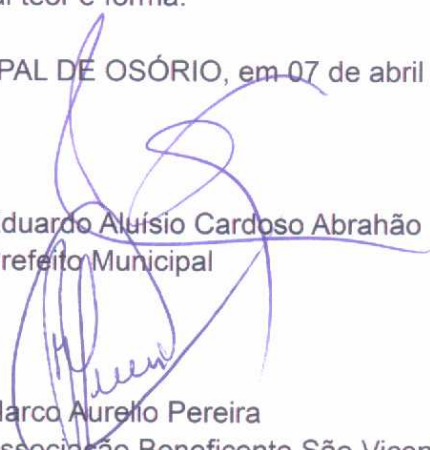


**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Osório, excluindo-se qualquer outro que por mais privilegiado seja, para dirimir qualquer controvérsia surgida ou em decorrência do presente convênio.

E por estarem assim justas e convenientes, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 07 de abril de 2020.

  
Eduardo Aluísio Cardoso Abrahão  
Prefeito Municipal

Marco Aurelio Pereira  
Associação Beneficente São Vicente de Paulo